



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

Pregão Eletrônico SRP nº. 01/2018
Processo nº. 23747.000810.2018-75

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços terceirizados de natureza contínua de **Oficial de Serviços Gerais e Recepcionista** para atender aos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ANÁLISE 01
PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ENCAMINHADAS PELOS LICITANTES

ORIENTAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES:

Nos termos do Item 8.7.6 do Edital, erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, **DESDE QUE NÃO HAJA MAJORAÇÃO DO PREÇO PROPOSTO**. Portanto, ao efetuar os ajustes solicitados pelo Pregoeiro, o Licitante não poderá em hipótese alguma majorar o preço da proposta.

Nos termos do Item 8.7.6.1 do Edital, considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

Alertamos que, nos termos do Item 8.7.4 do Edital, todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Segue abaixo a análise individualizada das planilhas encaminhadas para cada item do certame.

ITEM 03:

Fornecedor CONSULTOC - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

No SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições da Planilha, o Fornecedor informou percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT=FAP*RAT) divergente do FAP = Fator de Acidente Previdenciário constante da GEFIP encaminhada (1%). Considerando a GFIP encaminhada, o percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT) CORRETO é 2%, e não 1% (SAT=1%*2%). Portanto, solicitamos que a empresa promova a adequação necessária na planilha para esse Item.

No SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários, os valores do "Vale-Alimentação" e do "Seguro de vida" estão em **DESACORDO** com a Convenção Coletiva da categoria, portanto, solicitamos que tais itens sejam devidamente corrigidos.

No SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais, o valor provisionado para o item "férias" não é suficiente para atender à legislação trabalhista, portanto, solicitamos que tal item seja devidamente corrigido.

No Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente, o valor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

referente às "ausências legais" está divergente do constante no SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais, impactando no valor dos demais módulos da Planilha calculados em cima desse valor. Portanto, solicitamos que tal item seja devidamente corrigido.

No MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS, incluir Planilha Auxiliar com o valor unitário de cada uniforme/EPI, conforme valor lançado pela empresa na Planilha.

ALERTAMOS AO FORNECEDOR QUE NÃO ACEITAREMOS A OMISSÃO DE CUSTOS OBRIGATÓRIOS QUE NECESSARIAMENTE DEVEM CONSTAR NA PLANILHA POR FORÇA DE LEI OU DE CONVENÇÃO COLETIVA. PORTANTO, SE ESSA EMPRESA INSISTIR NA OMISSÃO DE CUSTOS OBRIGATÓRIOS, IREMOS DESCLASSIFICAR A PROPOSTA POR SER INEXEQUÍVEL, NOS TERMOS DOS ITENS 8.2 E 8.2.3 DO EDITAL DO CERTAME.

ITEM 04:

Fornecedor **CONSULTOC - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**

No SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições da Planilha, o Fornecedor informou percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT=FAP*RAT) divergente do FAP = Fator de Acidente Previdenciário constante da GEFIP encaminhada (1%). Considerando a GFIP encaminhada, o percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT) CORRETO é 3%, e não 1% (SAT=1%*3%). Portanto, solicitamos que a empresa promova a adequação necessária na planilha para esse Item.

No SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários, os valores do "Vale-Alimentação" estão em DESACORDO com a Convenção Coletiva da categoria, portanto, solicitamos que tais itens sejam devidamente corrigidos.

No Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente, o valor referente às "ausências legais" está divergente do constante no SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais, impactando no valor dos demais módulos da Planilha calculados em cima desse valor. Portanto, solicitamos que tal item seja devidamente corrigido.

No MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS, incluir Planilha Auxiliar com o valor unitário de cada uniforme/EPI, conforme valor lançado pela empresa na Planilha.

ALERTAMOS AO FORNECEDOR QUE NÃO ACEITAREMOS A OMISSÃO DE CUSTOS OBRIGATÓRIOS QUE NECESSARIAMENTE DEVEM CONSTAR NA PLANILHA POR FORÇA DE LEI OU DE CONVENÇÃO COLETIVA. PORTANTO, SE ESSA EMPRESA INSISTIR NA OMISSÃO DE CUSTOS OBRIGATÓRIOS, IREMOS DESCLASSIFICAR A PROPOSTA POR SER INEXEQUÍVEL, NOS TERMOS DOS ITENS 8.2 E 8.2.3 DO EDITAL DO CERTAME.

ITEM 05:

Fornecedor **FORTES COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA.**

No SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições da Planilha, o Fornecedor informou percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT=FAP*RAT) divergente do FAP = Fator de Acidente Previdenciário constante da GEFIP encaminhada (1%). Considerando a GFIP encaminhada, o percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT) CORRETO é 2%, e não 3% (SAT=1%*2%). Portanto, solicitamos que a empresa promova a adequação necessária na planilha para esse Item.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

ITEM 07:

Fornecedor **FORTES COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA.**

No SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições da Planilha, o Fornecedor informou percentual de Seguro Acidente do Trabalho ($SAT=FAP*RAT$) divergente do $FAP =$ Fator de Acidente Previdenciário constante da GEFIP encaminhada (1%). Considerando a GFIP encaminhada, o percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT) CORRETO é 2%, e não 3% ($SAT=1\%*2\%$). Portanto, solicitamos que a empresa promova a adequação necessária na planilha para esse Item.

ITEM 08:

Fornecedor **COMLIMP LTDA.**

No MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO, alterar o percentual de ISS de 5% para 3%, conforme Item 5.1 do Termo de Referência.

ITEM 09:

Fornecedor **SANTOS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.**

No SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições da Planilha, o Fornecedor informou percentual de Seguro Acidente do Trabalho ($SAT=FAP*RAT$) divergente do $FAP =$ Fator de Acidente Previdenciário constante da GEFIP encaminhada (0,5%). Considerando a GFIP encaminhada, o percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT) CORRETO é 1%, e não 1,5% ($SAT=0,5\%*2\%$). Portanto, solicitamos que a empresa promova a adequação necessária na planilha para esse Item.

ITEM 10:

Fornecedor **CONSULTOC - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**

No SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições da Planilha, o Fornecedor informou percentual de Seguro Acidente do Trabalho ($SAT=FAP*RAT$) divergente do $FAP =$ Fator de Acidente Previdenciário constante da GEFIP encaminhada (1%). Considerando a GFIP encaminhada, o percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT) CORRETO é 3%, e não 1% ($SAT=1\%*3\%$). Portanto, solicitamos que a empresa promova a adequação necessária na planilha para esse Item.

No Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente, o valor referente às "ausências legais" está divergente do constante no SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais, impactando no valor dos demais módulos da Planilha calculados em cima desse valor. Portanto, solicitamos que tal item seja devidamente corrigido.

No MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS, incluir Planilha Auxiliar com o valor unitário de cada uniforme/EPI, conforme valor lançado pela empresa na Planilha.

ALERTAMOS AO FORNECEDOR QUE NÃO ACEITAREMOS A OMISSÃO DE CUSTOS OBRIGATÓRIOS QUE NECESSARIAMENTE DEVEM CONSTAR NA PLANILHA POR FORÇA DE LEI OU DE CONVENÇÃO COLETIVA. PORTANTO, SE ESSA EMPRESA INSISTIR NA OMISSÃO DE CUSTOS OBRIGATÓRIOS, IREMOS DESCLASSIFICAR A PROPOSTA POR SER INEXEQUÍVEL, NOS TERMOS DOS ITENS 8.2 E 8.2.3 DO EDITAL DO CERTAME.

ITEM 11:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

Fornecedor ALTERNATIVA TERCEIRIZACOES DE SERVICOS LTDA.

No SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições da Planilha, o Fornecedor informou percentual de Seguro Acidente do Trabalho ($SAT=FAP*RAT$) divergente do FAP = Fator de Acidente Previdenciário constante da GEFIP encaminhada (1%). Considerando a GFIP encaminhada, o percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT) CORRETO é 2%, e não 3% ($SAT=1%*2%$). Portanto, solicitamos que a empresa promova a adequação necessária na planilha para esse Item.

ITEM 14:

Fornecedor CONSULTOC - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

No SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições da Planilha, o Fornecedor informou percentual de Seguro Acidente do Trabalho ($SAT=FAP*RAT$) divergente do FAP = Fator de Acidente Previdenciário constante da GEFIP encaminhada (1%). Considerando a GFIP encaminhada, o percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT) CORRETO é 3%, e não 1% ($SAT=1%*3%$). Portanto, solicitamos que a empresa promova a adequação necessária na planilha para esse Item.

No Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente, o valor referente às "ausências legais" está divergente do constante no SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais, impactando no valor dos demais módulos da Planilha calculados em cima desse valor. Portanto, solicitamos que tal item seja devidamente corrigido.

No MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS, incluir Planilha Auxiliar com o valor unitário de cada uniforme/EPI, conforme valor lançado pela empresa na Planilha.

ALERTAMOS AO FORNECEDOR QUE NÃO ACEITAREMOS A OMISSÃO DE CUSTOS OBRIGATÓRIOS QUE NECESSARIAMENTE DEVEM CONSTAR NA PLANILHA POR FORÇA DE LEI OU DE CONVENÇÃO COLETIVA. PORTANTO, SE ESSA EMPRESA INSISTIR NA OMISSÃO DE CUSTOS OBRIGATÓRIOS, IREMOS DESCLASSIFICAR A PROPOSTA POR SER INEXEQUÍVEL, NOS TERMOS DOS ITENS 8.2 E 8.2.3 DO EDITAL DO CERTAME.

ITEM 16:

Fornecedor FORTES COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA.

No SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições da Planilha, o Fornecedor informou percentual de Seguro Acidente do Trabalho ($SAT=FAP*RAT$) divergente do FAP = Fator de Acidente Previdenciário constante da GEFIP encaminhada (1%). Considerando a GFIP encaminhada, o percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT) CORRETO é 2%, e não 3% ($SAT=1%*2%$). Portanto, solicitamos que a empresa promova a adequação necessária na planilha para esse Item.

ITEM 18:

Fornecedor FORTES COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA.

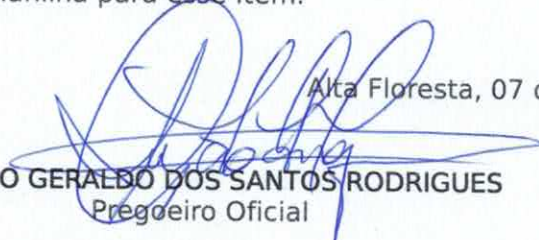
No SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições da Planilha, o Fornecedor informou percentual de Seguro Acidente do Trabalho ($SAT=FAP*RAT$) divergente do FAP = Fator de Acidente Previdenciário constante da GEFIP encaminhada (1%). Considerando a GFIP encaminhada, o percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT) CORRETO é 2%, e não 3% ($SAT=1%*2%$). Portanto, solicitamos que a empresa promova a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

adequação necessária na planilha para esse item.

Alta Floresta, 07 de junho de 2018


FABRÍCIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial